



**PARECER Nº 1494, DE 2025, DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 648, DE 2025**

De autoria do Deputado Guto Zacarias e Gil Diniz, o projeto em epígrafe objetiva declarar como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado o Desfile Cívico-Militar de 9 de Julho.

A presente proposição esteve em pauta, nos termos regimentais, nos dias correspondentes às 94ª a 98ª Sessões Ordinárias (de 01/07/2025 a 06/08/2025), não recebendo emendas ou substitutivos.

Na sequência do processo legislativo vem a propositura à análise desta Comissão, a fim de ser apreciada quanto a seus aspectos constitucional, legal e jurídico, conforme previsto no artigo 31, § 1º, do Regimento Interno.

O reconhecimento do Desfile Cívico-Militar de 9 de Julho como patrimônio cultural imaterial valoriza uma tradição histórica que resgata a memória da Revolução Constitucionalista de 1932 e reafirma os valores cívicos e democráticos da sociedade paulista.

Trata-se de uma manifestação que há décadas mobiliza instituições militares, civis e a população, reforçando o vínculo entre passado e presente na construção da identidade estadual.

A preservação dessa celebração com protocolo oficial, garante o acesso de toda a população ao seu conteúdo simbólico e histórico. Além disso, a medida fortalece o papel educativo do Estado ao promover o conhecimento sobre um episódio marcante da história paulista.

Assim, verificamos que a matéria é de natureza legislativa e, quanto ao poder de iniciativa, de competência concorrente, nos termos dos artigos 19 e 24, “caput”, da

Constituição do Estado, combinados com os artigos 145, §1º, e 146, III, ambos do Regimento Interno.

Portanto, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 648, de 2025.

Altair Moraes – Relator

APROVADO COMO PARECER O VOTO DO DEPUTADO ALTAIR MORAES, FAVORÁVEL.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 15/10/2025.

Thiago Auricchio – Presidente

Thiago Auricchio	Favorável ao voto do relator
Carlos Cezar	Favorável ao voto do relator
Rômulo Fernandes	Favorável ao voto do relator
Danilo Campetti	Favorável ao voto do relator
Marcelo Aguiar	Favorável ao voto do relator
Oseias de Madureira	Favorável ao voto do relator
Delegado Olim	Favorável ao voto do relator